

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Referente ao Pregão Presencial Nº 016/2019

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS PROJETOS, DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.

2. CONTRATANTE:

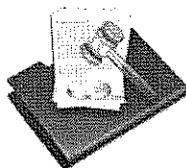
Renata Luzia Gomes Martins - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social;

3. ESPECIFICAÇÕES:

Handwritten signature
PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 035.537.813-07

LOTE I – PERECIVEIS / ENLATADOS

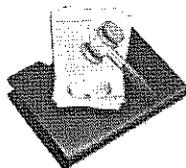
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	SCFV 2081	FMAS 2079	QTD TOTAL	MED UNIT	MED TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 400g.	Pacote	200	-	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
2	AÇUCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	Kg	100	-	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
3	ARROZ PARBOILIZADO _ Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 01 kg	Kg	40	-	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00
4	ARROZ BRANCO, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 01 kg	KG	40	-	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 500g.	Unidade	70	10	80	R\$ 10,60	R\$ 848,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Embalagens de 1 litro.	LT	500	-	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
7	BEBIDA LÁCTEA, UHT, sabor chocolate, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes / minerais / vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / 92kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Contendo 24 unidades na caixa. Cada caixa com 1 litro.	Caixa	50	-	50	R\$ 255,36	R\$ 12.768,00
8	BEBIDA LÁCTEA, UHT, sabor chocolate, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes / minerais / vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / 92kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Contendo 24 unidades na caixa. Cada caixa com 200 ml.	Caixa	150	-	150	R\$ 82,82	R\$ 12.423,00
9	BISCOITO DOCE COM RECHEIO VARIOS SABORES - Em sacos plásticos transparentes, não violados, resistente. Acondicionadas em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximadamente de 60g, contendo 48 unidades.	Caixa	300	-	300	R\$ 70,27	R\$ 21.081,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Em sacos plásticos transparentes, não violados, resistente. Acondicionadas em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximadamente de 400g, caixa contendo 20 unidades.	Caixa	300	-	300	R\$ 153,79	R\$ 46.137,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Em sacos plásticos transparentes, não violados, resistente. Acondicionadas em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximadamente de 400g, caixa contendo 20 unidades.	Caixa	200	-	200	R\$ 153,79	R\$ 30.758,00

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07

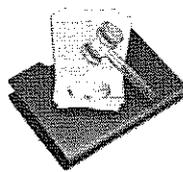


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEIRA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.607.613-07

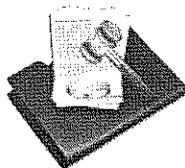
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Em sacos plásticos transparentes, não violados, resistente. Acondicionadas em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximadamente de 400g, caixa contendo 20 unidades.	Caixa	150	-	150	R\$ 127,97	R\$ 19.195,50
13	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL ORIGINAL - Em sacos plásticos transparentes, não violados, resistente. Acondicionadas em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 06 und. de 27 G cada.	PACOTE	2.000	-	2.000	R\$ 7,17	R\$ 14.340,00
14	BISCOITO TIPO WAFER sabor CHOCOLATE - Em sacos plásticos transparentes, não violados, resistente. Acondicionadas em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 20 pacotes de 40 gramas.	Caixa	150	-	150	R\$ 36,45	R\$ 5.467,50
15	BISCOITO TIPO WAFER sabor MORANGO - Em sacos plásticos transparentes, não violados, resistente. Acondicionadas em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 20 pacotes de 40 gramas.	Caixa	150	-	150	R\$ 36,45	R\$ 5.467,50
16	CAFÉ EM PO - torrado e moído, empacotado à vácuo, pacote de 250g, acondicionado em caixa de papelão. Selo de pureza. Caixa contendo 20 unidades.	CAIXA	30	-	30	R\$ 127,76	R\$ 3.832,80
17	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	Unidade	25	10	35	R\$ 2,27	R\$ 79,45
18	CEREAL - MUCILON - Sabores arroz e aveia, multicereais e arroz. Com probióticos e nutrientes - 230g. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	80	-	80	R\$ 79,11	R\$ 6.328,80
19	COLORAL EM PÓ, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	20	-	20	R\$ 4,38	R\$ 87,60
20	CREME DE LEITE - Origem animal embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	CAIXA	10	-	10	R\$ 69,03	R\$ 690,30



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g. Caixa com 27 unidades.						
21	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	UNIDADE	50	-	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
22	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1kg	Kg	30		30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
23	FLOCOS DE MILHO COM SABOR NATURAL - obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1(mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínimo 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Acido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%) – embalagem de 300g a 730g. FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	50		50	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00
24	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	Kg	50	-	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem a luminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. PACOTE DE 1 kg, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	300	-	300	R\$ 161,33	R\$ 48.399,00
26	LEITE INTEGRAL – EM CAIXA – integral, embalagem longa vida composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. CAIXA DE 1 LITRO.	CX/C 12 UND	100	-	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 24x500g.	Fardo	20	-	20	R\$ 61,36	R\$ 1.227,20

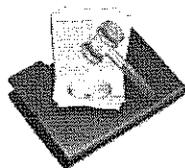
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

28	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500 g.	Unidade	60	-	60	R\$ 5,77	R\$ 346,20
29	MILHO PARA PIPOCA - Em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 500g.	Pacote	50	-	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
30	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO: mistura a base de farinha de milho modificado, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, açúcar refinado, amido modificado, vitaminas (riboflavina, B6, tiamina, B12, niacina, ácido pantatênico, (biotina), mineral ferro, carbonato de cálcio e aroma idêntico ao natural de baunilha, tipo mucilon ou similar. Embalagem: Primária: atóxica, resistente, flexível, metalizada e com peso de 500g. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	80	-	80	R\$ 73,24	R\$ 5.859,20
31	MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	60	-	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
32	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido 900ml.	Unidade	100	-	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA-Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 500g.	Pacote	50	-	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
34	RAPADURA - De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada. Peso aproximado de 400 gramas.	Unidade	20	-	20	R\$ 14,07	R\$ 281,40

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



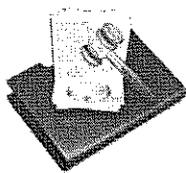
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

35	REFRIGERANTE 2L SABORES VARIADOS - garrafa pet de plástico transparente, a base de água gaseificada, açúcar, corante caramelo, acidulante. Contendo na embalagem externa do produto data de fabricação, validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Contendo quantidade do produto em Litros. FARDO COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS.	FARDO	150	-	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
36	REFRESCO LIQUIDO - sabores variados, laranja, acerola e uva. Embalagem em garrafas pet de 330 ml.	Unidade	1000	-	1.000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
37	SAL REFINADO - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica - embalagem em plástico de polietileno de 1 kg.	Kg	10	10	20	R\$ 1,51	R\$ 30,20
38	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL - produto em lata de 125 gr elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível.	Unidade	120	-	120	R\$ 6,22	R\$ 746,40
39	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - sabores variados Pasteurizados, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 200 ml.	UNIDADE	1000	-	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
40	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - sabores variados Pasteurizados, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 1 lt.	Unidade	500	-	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
41	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml	Unidade	30	-	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF 036.097.613-97

LOTE II - VERDURAS E LEGUMES

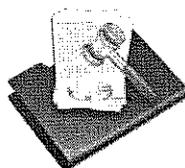
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	SCFV	FMAS	QTD TOTAL	MED UNIT	MED TOTAL
1	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	Kg	30	-	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
2	ALFACE - Produto limpo, com cor característica, tamanho médio e em condições de consumo humano, sem a presença de mofo ou bolores que comprometam o armazenamento ou consumo humano.	UND	30	-	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3	BANANA - Banana prata de primeira, in natura, em penca, sem ponta de cacho. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, e isentas de brocas ou danos externo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser recém colhidas, em tamanho que satisfaçam a média de 10 (dez) ou 12 (doze) unidades por kg. Emb primária: saco plástico de polietileno de 1Kg.	Kg	30	-	30	R\$ 15,13	R\$ 453,90
4	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	30	-	30	R\$ 9,56	R\$ 286,80
5	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	40	05	45	R\$ 7,04	R\$ 316,80
6	BETERRABA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	35	05	40	R\$ 4,73	R\$ 189,20
7	CABEÇA DE ALHO - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	60	-	60	R\$ 24,69	R\$ 1.481,40
8	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	70	10	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
9	CENOURA - Inteira, crua, tamanho médio, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, e isentos de brocas ou danos externos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser recém colhidos, em tamanho que satisfaçam a média de 10 (dez) unidades por quilograma. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1Kg	Kg	30	-	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
10	CHEIRO VERDE - Tamanho médio, limpo, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	Maço	45	05	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
11	CHUCHU - De primeira, in natura. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, e isentos de brocas ou danos externo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser recém-colhidos, em tamanho que	Kg	20	05	25	R\$ 1,75	R\$ 43,75

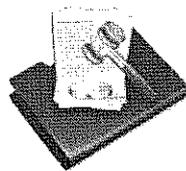
PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.207.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	satisfaçam a média de 10 (dez) unidades por quilograma. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1Kg.						
12	GOIABA VERMELHA _ Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	50	-	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
13	LARANJA PÊRA -Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.KG	Kg	50	-	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
14	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	36	04	40	R\$ 6,67	R\$ 266,80
15	MACAXEIRA _ Branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	38	4	42	R\$ 4,32	R\$ 181,44
16	MAMÃO TIPO HAVAI _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	35	10	45	R\$ 6,14	R\$ 276,30
17	MANGA TIPO ROSA - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	55	25	80	R\$ 8,82	R\$ 705,60
18	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	55	25	80	R\$ 1,37	R\$ 109,60
19	MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	55	25	80	R\$ 3,92	R\$ 313,60
20	PIMENTÃO - Pimentão verde, de primeira, in natura. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	Kg	40	-	40	R\$ 5,38	R\$ 215,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	sujidades, parasitas e larvas, e isentos de brocas ou danos externo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser recém colhidos, em tamanho que satisfaçam a média de 10 (dez) unidades por quilograma. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1 Kg.						
21	REPOLHO - De coloração verde, roxa ou branca. Produto limpo, com cor característica, tamanho médio e em condições de consumo humano, sem a presença de mofo ou bolores que comprometam o armazenamento ou consumo humano.	kg	23	05	28	R\$ 6,00	R\$ 168,00
22	TOMATE - Tomate de primeira, in natura. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, e isentos de brocas ou danos externo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser recém colhidos, em tamanho que satisfaçam a média de 10 (dez) unidades por quilograma. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1Kg.	Kg	35	5	40	R\$ 7,04	R\$ 281,60

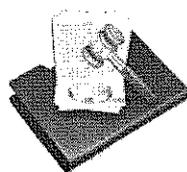

 PREFEITURA M. MULUNGU
 Sulamita da Silva de Abreu
 Presidente da CPL
 CPF. 036.007.613-07

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	SCFV	FMAS	QTD TOTAL	MED UNIT	MED TOTAL
1	POLPA DE FRUTA GOIABA - Polpa de fruta congelada, natural. O produto deve ser não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, devendo ser isento de sujidades como terra, larvas, parasitas, detritos de animais ou vegetais ou ainda partes não comestíveis da planta ou fruto. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 03 (três) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: pacote em saco plástico de polietileno de 1kg com identificação do produto e marca do fabricante.	KG	100	-	100	R\$ 26,39	R\$ 2.639,00
2	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Polpa de fruta congelada, natural. O produto deve ser não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, devendo ser isento de sujidades como terra, larvas, parasitas, detritos de animais ou vegetais ou ainda partes não comestíveis da planta ou fruto. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 03 (três) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: pacote em saco plástico de polietileno de 1kg com identificação do produto e marca do fabricante.	KG	100	-	100	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

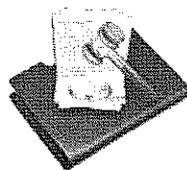


3	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - Polpa de fruta congelada, natural. O produto deve ser não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, devendo ser isento de sujidades como terra, larvas, parasitas, detritos de animais ou vegetais ou ainda partes não comestíveis da planta ou fruto. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 03 (três) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: pacote em saco plástico de polietileno de 1kg com identificação do produto e marca do fabricante.	KG	100	-	100	R\$ 42,47	R\$ 4.247,00
4	POLPA DE FRUTA CAJÁ - Polpa de fruta congelada, natural. O produto deve ser não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, devendo ser isento de sujidades como terra, larvas, parasitas, detritos de animais ou vegetais ou ainda partes não comestíveis da planta ou fruto. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 03 (três) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: pacote em saco plástico de polietileno de 1kg com identificação do produto e marca do fabricante.	kg	100	-	100	R\$ 26,96	R\$ 2.696,00

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamata da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 035.007.513-07

LOTE IV – CARNES

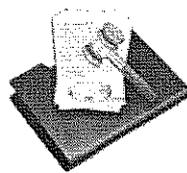
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	SCFV	FMAS	QTD TOTAL	MED UNIT	MED TOTAL
1	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou parda, próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS.	Kg	80	-	80	R\$ 33,51	R\$ 2.680,80
2	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	80	-	80	R\$ 24,78	R\$ 1.982,40



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg	Kg	40	10	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
4	COXA SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS	Kg	80	-	80	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
5	FILE DE FRANGO SEM OSSO Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	Kg	100	-	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
6	OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA	Bandeja	100	-	100	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
7	SALSICHA TIPO VIENA _ apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	Kg	50	-	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50


 PREFEITURA M. MULUNGU
 Sulamita da Silva de Abreu
 Presidente da CPL
 CPF. 036.407.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1 JUSTIFICATIVAS:

3.1.1. Justificamos a aquisição desses produtos visando atender as necessidades básicas dos projetos e grupos dos serviços de convivência. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades e apoio no desempenho das suas atribuições.

3.1.2. - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela **necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto**, vez que vários fornecedores poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

- O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

- O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização dos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de cinco ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. Em face a despesa global estima-se em **R\$ 272.998,55 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

5. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.6- Deverão ser emitidas fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.910.730/0001-79.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Mulungu para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

6.2. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a, CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

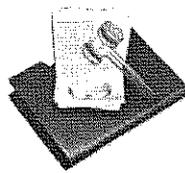
6.3. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito.

6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Secretaria da Saúde de Abreu
CNPJ: 036.007.613-07



6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.

6.9. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Contratantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Contratante.

7.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à Secretaria Contratante.

7.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

7.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

7.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.14. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

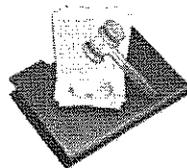
7.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.16 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.17. DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS:

7.17.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPI
C.P.F. 036.907.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	08.122.0007.2.079	3.3.90.30.00
06	02	08.122.0148.2.081	3.3.90.30.00


PREFEITO(A) M. MULUNGU
Substituto(a) Síbio de Sá
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro
CPF: 036.031.73-37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mulungu.

Pregoeira e Equipe de Apoio do Setor de Licitações do Município De Mulungu/Ce

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° _____**, cujo objeto é a, com abertura no dia de de, às ___:___ horas, Horário local, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS PROJETOS, DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.

LOTE -----

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						R\$ _____

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (____ POR EXTENSO).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (____) DIAS.

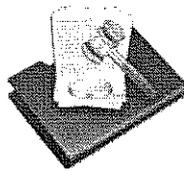
- O licitante declara que tem pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referencia deste Edital.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Nome do Representante Legal

CPF n° _____ - _____

PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, o seguinte:

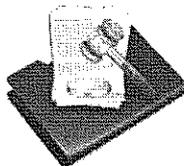
- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

MULUNGU (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF 036.907.613-07



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de MULUNGU, PROCESSO LICITATÓRIO: N°-----/20---- podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF 036.007.813-07

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

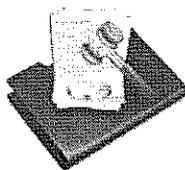
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

MULUNGU(CE), de de 20__.

DECLARANTE


PREFEITURA DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



ANEXO III

ITEM 4) Modelo de Declaração:

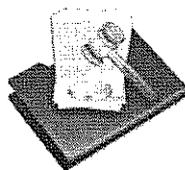
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tem de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002.

MULUNGU(CE), de de 20__.

DECLARANTE


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município do MULUNGU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria, com sede no(a) ----- - MULUNGU - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa....., com endereço na, nº, bairro, em....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por....., portador(a) do CPF nº....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº ____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente OBJETO: __ - Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....).

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					

3.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de **até 31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

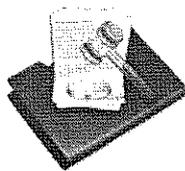
CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.6- Deverão ser emitidas fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, N° 136 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de MULUNGU -CE, com endereço à Rua Cel. Justino Café N° 136, MULUNGU - CE, CEP 62764-000, inscrito no CNPJ N° 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

8.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Contratantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Contratante.

8.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à Secretaria Contratante.

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto do Termo de Referência.

8.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Contratante.

8.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

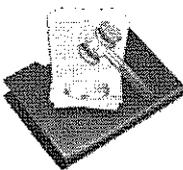
8.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

8.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

8.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.14. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.16 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.17. DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS:

8.17.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Mulungu para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

9.2. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a, CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

9.3. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito.

9.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

9.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

9.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.

9.9. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

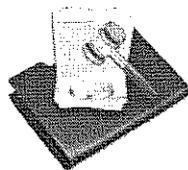
10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura De Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

PREFEITURA M. MULUNGU
Sistêmica da Sítia de Abreu
Fone: 3328-1130 - 3328-1137



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação com rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mulungu - Ce. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mulungu-Ce, _____

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____

Sr(a). _____

CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


PREFEITA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07